

LEI N.º 1.645, DE 3 DE JULHO DE 1997.

Dispõe sobre a concessão de incentivo funcional aos servidores públicos municipais, estaduais, distritais ou federais cedidos ao Município, nos casos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos cedidos ao Município com ônus financeiro para o órgão de origem, receberão incentivo funcional, limitado à variação entre o vencimento padrão do cargo de origem e o vencimento padrão do cargo a ser ocupado na Administração Municipal.

Art. 2º Para fazer jus ao incentivo de que trata o artigo anterior, o servidor público estadual, distrital ou federal deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ter, no âmbito do Município, carga horária semanal superior à estabelecida no órgão de origem;

II - exercer o cargo ou função em regime de tempo integral; e

III - exercer atribuições distintas daquelas estabelecidas para o cargo de que é titular.

Art. 3º Para efeito de concessão do incentivo a que se refere o artigo 1º, a autoridade municipal competente observará, além dos requisitos previstos no artigo anterior, a complexidade e a responsabilidade da função exercida no âmbito municipal, comparativamente àquela estabelecida para o cargo de origem.

Parágrafo único. Na graduação da complexidade e responsabilidade de que trata este artigo, a autoridade municipal competente observará a qualificação profissional do servidor e o grau de hierarquia previsto na estrutura organizacional de cada um dos Poderes.

Art. 4º As despesas com a concessão do incentivo de que trata esta Lei correrão à conta do elemento de despesa 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais - do Programa de Trabalho da unidade orçamentária para a qual estiver cedido o servidor, incluído no orçamento em vigor e nos orçamentos dos exercícios subseqüentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1997.

Unai, 3 de julho de 1997.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete